

#####PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA#####
#####

L E I NR. 358/93

DATA - 21 DE DEZEMBRO DE 1.993.

S U M U L A

..... Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer aquisi-
cao de Imovel Urbano e da outras Providencias.

na aprovada e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisicao de uma
area de terreno urbano com area de 864 metros quadrados denominados Lotes 11 e /
12 da Quadra 08 da Planta Geral do Patrimonio Gianello no Municipio de Moreira /
Sales - Estado do Parana, cuja matricula esta sob o nº 11.367, no cartorio de /
Registro de Imoveis de Goioere, estado do Parana.

Paragrafo Unico - O valor da mencionada aquisicao sera de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros reais), conforme laudo de avaliacao datado de 08 de Dezembro de 1.993.

ART. 2º - O referido imovel destinar-se-a a construçao de uma creche para o aten-
dimento de criancas carentes daquele Patrimonio.

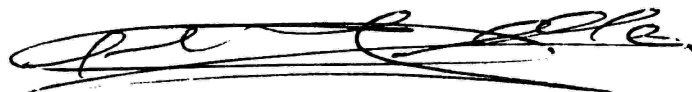
ART. 3º - As despesas decorrentes da presente aquisicao correrao todas e quais-
quer por conta das seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.00.00000000.000	- Departamento de Educacao e Cultura
06.01.00000000.000	- Divisao de Educacao
06.01.08000000.000	- Educacao e Cultura
06.01.08410000.000	- Educacao de crianca de 0 a 6 anos
06.01.08410250.000	- Edificacoes Publicas
06.01.08410251.037	- Aquisicao de terrenos para construçao de uma creche em Patrimonio Gianello.
6.0.0.0	- Despesas de Capital
6.1.0.0	- Investimentos
6.1.1.0	- Obras e Instalacoes
6.1.1	- Construccoes de Predio Publicos..... 40.000,00

ART. 4º - Para abertura do credito mencionado no artigo anterior serao utiliza-
dos recursos do provavel excesso de arrecadacao de acordo com o que estabelece o
artigo 43 inciso 11 da Lei nº 4.320.

ART. 5º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, ficando revogadas
as disposicoes em contrario.

DIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANA, AOS 21 //
IAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.993.



MOACIR JOSE ADAO
PREFEITO MUNICIPAL